



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.253, DE 2022

(Do Sr. José Nelto)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações acerca da quantidade de Nitratopresente na água potável ofertada.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-589/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. **JOSÉ NELTO**)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias do serviço de tratamento e abastecimento de água potável com atuação no Brasil ficam obrigadas a dar transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água ofertada à população.

Art. 2º A publicidade deve contemplar os níveis medidos no mês vigente, sendo que os dados referentes aos meses anteriores devem permanecer públicos no endereço da concessionária na rede mundial de computadores para fins de controle.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O nitrato é a composição de nitrogênio e oxigênio, sendo essencial para a vida, porém a alta concentração deste na água pode provocar uma série de problemas à saúde humana.

Por ser muito utilizado em fertilizantes inorgânicos, bem como na fabricação de explosivos, vidros e até mesmo na **preservação de alimentos**, o nitrato poderá alcançar altas concentrações em locais que são fonte de água potável.

Em especial, a concentração elevada na água poderá causar graves danos para lactantes e mulheres grávidas, já que pode provocar a conversão



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222712547100>



LexEdit
* CD222712547100

excessiva da hemoglobina do sangue em metahemoglobina que, ao contrário da hemoglobina, é incapaz de transportar oxigênio. A metahemoglobinemia, é uma doença que afeta principalmente recém-nascidos, cuja manifestação visível é a coloração azul violácea da pele e das mucosas (cianose) e, por isso, é chamada de a síndrome do bebê azul.

Desta feita, é importante que as concessionárias de serviço de tratamento e abastecimento de água potável que atuem no Brasil passem a disponibilizar aos consumidores, a concentração do Nitrato na água que oferte, como medida de transparência e porque permitirá maior fiscalização por parte da população, maior interessada neste acompanhamento.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222712547100>



* C D 2 2 2 7 1 2 5 4 7 1 0 0 * LexEdit